



Portaria Inmetro/Dimel nº 098, de 18 de maio de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando que o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) para as medidas materializadas de comprimento de uso geral, aprovado pela Portaria Inmetro nº 145/1999, estabelece que as medidas materializadas de comprimento devem ser submetidas à verificação inicial a partir de 01 de abril de 2000, sendo admitidas somente aquelas que possuem modelo aprovado; e

Considerando que a empresa Metros Edwi Indústria e Comércio Ltda. deveria ter solicitado a adequação da aprovação de modelo de acordo com a regulamentação vigente, conforme orientação dada através do Ofício Dimel/Dicol nº 004/2016, no qual foi concedido um prazo de 30 dias a partir do recebimento da notificação para que a solicitação fosse feita; resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 065/1997, que aprova o metro comercial rígido, marca EDWI.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 065/1997, anteriores à vigência do presente ato normativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro